

TRIBUNAL CENTRAL DE JUSTIÇA ARBITRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
TCJA/SP – REGIONAL DE SÃO PAULO

REGIMENTO DE CUSTAS N.º 03/08

O Presidente do Tribunal Central de Justiça Arbitral do Estado de São Paulo no exercício das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regulamento e Normas de Funcionamento do TCJA/SP expede o seguinte Regimento de Custas determinando o seguinte:

Item I - De acordo com o estabelecido no Regulamento do Tribunal Central de Justiça Arbitral do Estado de São Paulo, o presente Regimento de Custas sob o n.º 03/08 terá a validade para o ano de 2008, com encerramento em 31 de dezembro de 2008, oportunidade em que o mesmo poderá ser revisto quanto aos seus valores e alíquotas.

Item II – Todos os procedimentos que derem entrada no Tribunal Central de Justiça Arbitral do Estado de São Paulo, tenham a natureza cível, comercial ou trabalhista, deverão proceder ao recolhimento das custas processuais iniciais, sendo a parte autora obrigada a comprovar o seu pagamento no ato da distribuição do pedido.

Item III – Antes de proferida a sentença arbitral, em sendo o caso, o Diretor da Secretaria elaborará cálculo a fim de que sejam apurados os valores devidos a título de custas remanescentes, cujo pagamento será atribuído naquela decisão.

Item IV – O valor das custas processuais poderá ser recolhido no balcão da Secretaria ou ainda, através de depósito bancário.

Item V – Os valores vigentes para o exercício de 2008 serão os seguintes:

| ATO | VALOR (POR PROCESSO) |
|--|--|
| Distribuição Inicial e primeira notificação - até 20 distribuições | R\$ 39,90 |
| Distribuição Inicial e primeira notificação - mais de 20 distribuições | R\$ 29,90 |
| Segunda notificação | R\$ 15,00 |
| Taxa para arquivamento de documentos diversos | R\$ 39,90 |
| Homologação de acordo | 10% sobre o valor do acordo homologado |

TRIBUNAL CENTRAL DE JUSTIÇA ARBITRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
TCJA/SP – REGIONAL DE SÃO PAULO

| CUSTAS FIXADAS EM SENTENÇA ARBITRAL | VALOR |
|--|---------------------------|
| Causas até R\$ 10.000,00 | R\$ 380,00 |
| Causas de R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00 | R\$ 590,00 |
| Causas acima de R\$ 20.000,00 | 5% sobre o valor da causa |
| Valor mínimo para recolhimento de custas em sentença arbitral. | R\$ 39,90 |

| DEMAIS ATOS DA SECRETARIA | VALOR |
|---|--------------|
| Atestado de objeto e pé sobre andamento dos autos expedido pelo Diretor da Secretaria | R\$ 15,00 |
| Fotocópia simples (por página) | R\$ 0,25 |
| Fotocópia autenticada pelo Diretor de Secretaria | R\$ 0,50 |

AFIXE-SE EM LOCAL APROPRIADO.

Eu, Viviane Jarussi Correa, Diretora de Secretaria do Tribunal Central de Justiça Arbitral do Estado de São Paulo, que redigi por ordem do DD. Presidente do Tribunal Central de Justiça Arbitral do Estado de São Paulo.

São Paulo, 10 de setembro 2008.

EMILIO DE JESUS OLIVEIRA JUNIOR
OAB/SP n.º 234.637
Presidente do TCJA/SP